LEI N° 1.553, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DE HELIODORA

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício, às seguintes dotações:

UNIDADE	FICHA	NATUREZA	DESCRIÇÃO	VALOR R$
020102	23	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	300,00
021005	69	339031	Premiações Culturais, Cientificas, Desp. e Outras	100,00
020801	120	339030	Material de Consumo	4.000,00
020902	151	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	7.500,00
020906	185	339036	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física	750,00
020906	192	339030	Material de Consumo	5.000,00
020906	193	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
021002	245	339030	Material de Consumo	1.000,00
021002	291	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	250,00
TOTAL				**21.900,00**

Art. 2°. Para dar atendimento ao Crédito Suplementar em evidência, fica cancelada igual quantia na seguinte dotação do Orçamento vigente:

UNIDADE	FICHA	NATUREZA	DESCRIÇÃO	VALOR R$
020701	96	339030	Material de Consumo	21.900,00
TOTAL				**21.900,00**

Art. 3°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliodora, em 30 de novembro de 2010

Ercílio Confort Lorena

PREFEITO MUNICIPAL